

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 431, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.993.-

Altera a redação do Artigo 4º,
da Resolução nº 38, de 19.3.73.

O Senhor Vereador LUCIANO CAMACHO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Resolução nº 38, de 19 de março de 1.973, que passa a ser a seguinte:

"Art. 4º - O turno diurno da Secretaria da Câmara de Vereadores, será de 6 (seis) horas tendo início às 13 horas e término às 19 horas."

Art. 2º - A assinatura do Livro ponto será obrigatória para todos os servidores (estatutários), sendo que o controle ficará a cargo de servidor indicado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal.

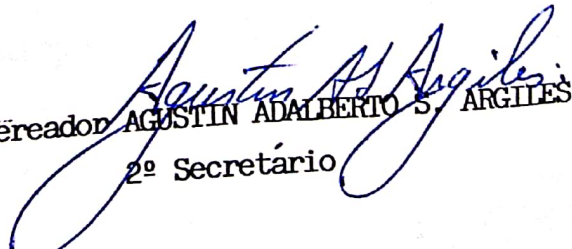
Art. 3º - O controle do comparecimento à repartição e cumprimento do horário, dos servidores ocupantes de cargos "Em Comissão", permanece regulado pela Resolução nº 116, de 27.10.81.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, em 21 de outubro de 1.993.-


Vereador LUCIANO CAMACHO MENDES
Presidente

Registre-se:


Vereador AGOSTIN ADALBERTO S. ARGILES
2º Secretário